



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Criado pela Lei Municipal nº 6.246 de 03 de junho de 2008.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº Lei nº 6.246, de 03 de Junho de 2008, CONVOCA os representantes da Sociedade Civil dos segmentos abaixo elencados, os representantes das instituições que já compõe o CMI, bem como os representantes das novas Instituições convidadas a assentar-se no Conselho, para o Pleito Eleitoral de composição do CMI durante o biênio 2018/2020, que será realizado no dia 23 de maio de 2018

Do Pleito Eleitoral

O Pleito Eleitoral será realizado no dia 23 de maio de 2018 a partir das 14hs00 na sede do CMI, na “Casa dos Conselhos”, situada à Rua Joaquim André 895, Bairro Paulista

EDITAL N.º 01/2018

Edital de Convocação para eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do CMI Piracicaba/SP - Biênio 2018/2020

– Piracicaba/SP, devendo ser encerrado no máximo às 16hs00.

Das vagas

As vagas a serem preenchidas para composição do Conselho Municipal do Idoso – CMI respeitarão a seguinte distribuição:

- a) 1(um) representante e respectivo suplente da Sociedade Civil de Conselho Municipal de Piracicaba
- b) 1(um) representante e respectivo suplente de Instituição de Longa Permanência para Idoso, com inscrição no Conselho Municipal do Idoso
- c) 2 (dois) representantes e respectivos suplentes dos Estabelecimentos de Ensino Superior de Piracicaba que promovam pesquisas e serviços a Terceira Idade.
- d) 2 (dois) representantes e respectivos suplentes de Associações, Grupos Cívicos de Terceira Idade devidamente comprovado
- e) 1 (um) representante e respectivo suplente de Grupo de Apoio à Terceira Idade e familiares de caráter informativo, social, e emocional

Somente poderão concorrer instituições que tiverem efetiva atuação no Município, e que exerçam trabalho com idosos até a data da publicação deste edital.

Dos candidatos

Os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:

- 0 Idade mínima de 18 anos;
- 1 Serem brasileiros ou naturalizados.



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Criado pela Lei Municipal nº 6.246 de 03 de junho de 2008.

E deverão apresentar os seguintes documentos:

- 2 Cédula de Identidade (RG) (fotocópia);
- 3 Documento de identificação quando se tratar de pessoa naturalizada (fotocópia);
- 4 Cadastro de Pessoa Física (CPF) (fotocópia);
- 5 Comprovante de Endereço (fotocópia);
- 6 Documento de indicação por escrito assinada pelo representante legal da instituição que representam (original).

Somente serão protocoladas as inscrições que atendam toda a documentação exigida no item acima.

Da eleição dos representantes da Sociedade Civil

A escolha dos representantes da Sociedade Civil se dará entre seus pares. Apenas poderão ser votados os candidatos cadastrados indicados pelas entidades com assento assegurado no Conselho, ou seja, somente o delegado formalmente indicado pelas respectivas diretorias de sua entidade. O ritual de votação dos futuros conselheiros deverá ser escolhido horas antes, no dia do pleito eleitoral.

Os 08 (oito) primeiros mais votados serão considerados titulares para compor o CMI, ficando os demais até o limite de 08 (oito), pela ordem de votação, como suplentes. No caso de empate, prevalecerá o mais idoso.

Caso o número de inscritos seja inferior a 16 (dezesesseis), o prazo poderá ser prorrogado pelo Conselho, que, poderá se for o caso, alterar as datas das demais fases, sendo que de tudo se fará à devida publicação no Diário Oficial do Município.

Das inscrições

As inscrições ficarão abertas do período de **11 de ABRIL** até **14 de MAIO** de **2018** das **08h30min** às **11h30min** e das **13h30min** às **16h30min**, na Casa dos Conselhos, localizada a Rua Joaquim André, nº 895, Centro, nesta cidade e Estado, exceto feriados, sábados e domingos.

Deverá apresentar a carta de indicação do Candidato e do delegado (anexo) assinada pelo representante legal da instituição que representam.

Das disposições finais

O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 28 de Março de 2018.

Atenciosamente,

Inez Machado de Lima
Presidente do Conselho Municipal do Idoso



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Criado pela Lei Municipal nº 6.246 de 03 de junho de 2008.

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município
Piracicaba, de 22 de março de 2018.

Eliete Nunes F. da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO – SOCIEDADE CIVIL

Nome do Candidato:		
Data Nascimento:		
Documentos:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Instituição que representa:		
Profissão / Cargo:		
Tempo de vínculo com a entidade:		

Assinatura do Candidato

Eu, _____
_____ RG nº. _____, CPF nº. _____, indico
como candidato(a) a conselheiro de direito do CMI a pessoa acima inscrita, confirmando
que a mesma tem vínculo (funcionário ou diretor) com esta entidade desde _____ /
_____ / _____. Declaro estar ciente e de acordo em dispensar o funcionário no seu
horário de trabalho, sempre que necessário, para o desenvolvimento de atividades no
CMI.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Criado pela Lei Municipal nº 6.246 de 03 de junho de 2008.

FICHA DE INDICAÇÃO DE DELEGADO

Nome do Delegado:		
Data Nascimento:		
Documentos:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Instituição que representa:		
Profissão / Cargo:		
Tempo de vínculo com a entidade:		

Assinatura do Delegado

Eu, _____ RG
nº _____, CPF nº _____, indico delegado a pessoa acima
inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo (funcionário ou diretor) com esta entidade desde
_____/_____/_____.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Criado pela Lei Municipal nº 6.246 de 03 de junho de 2008.